



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu/SP, 10 de abril de 2014.

Ref: requerimento nº 234 – Vereadores Lelo Pagani – PT, Rose Ielo – PT, Reinaldinho – PR, Valmir Reis - PPS

Exmo. Srs.

Em resposta ao requerimento nº ²³⁴~~234~~, expedido na sessão ordinária de 24.03.14, onde Vossas Excelências solicitam informações sobre a base legal para a Prefeitura ter realizado a alteração dos valores venais cadastrados para uso do cálculo do IPTU de 2014, acarretando aumentos acima do previsto na inflação de 5,5% chegando a valores de 300, 400, 500% em relação ao IPTU de 2013, informamos o seguinte:

No exercício de 2014 não houve aumento de imposto e sim a atualização monetária na ordem de 5,50%, em relação aos tributos municipais, conforme consta no Decreto no. 9.596/2013.

Ocorre que, conforme nota-se do Comunicado publicado no Semanário Oficial do Município, de 20 de dezembro de 2013, foram cadastrados, junto a Seção de Tributos Imobiliários, alguns dados relativos aos melhoramentos existentes em determinados loteamentos do Município e que ainda não constavam nos referidos cadastros. São melhoramentos que efetivamente foram realizados, tais como: Meio Fio, Pavimentação Asfáltica, Água, Esgoto e Iluminação Pública.

Igualmente, informamos que a inclusão destes melhoramentos nos cadastros individuais dos imóveis seguiu um processo administrativo regular, cuja informação de suas existências partiu da Secretaria Municipal de Planejamento e da Seção de Cadastro Imobiliário. Obviamente que, uma vez lançados tais melhoramentos, há, de maneira automática, alteração do valor venal do respectivo imóvel, em razão dos valores agregados trazidos por eles e, consequente, alteração no imposto propriamente dito, ao passo que o valor venal é base de cálculo para o IPTU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

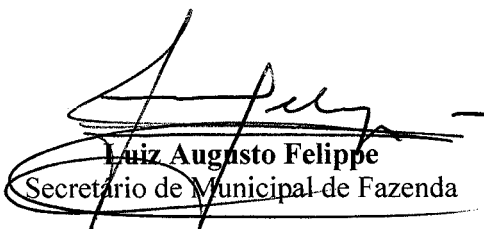
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Ademais se trata de um procedimento *ex-officio* que, além de necessário, visa atender o artigo 11 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que dispõe sobre a responsabilidade da gestão fiscal, quando da instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Conforme cópias em anexo os lançamentos foram efetuados em 22 bairros, sendo que no montante desses lançamentos no IPTU atingiu 7% de todos os imóveis cadastrados no município.

Esperando ter atendido, coloco-me à disposição.

Cordialmente,


Luiz Augusto Felipe
Secretário de Municipal de Fazenda

Aos Exmo. Srs. Vereadores Lelo Pagani – PT, Rose Ielo – PT, Reinaldinho – PR, Valmir Reis – PPS.

Câmara Municipal de Botucatu

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

01. AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES SISTÊMICOS DA PORTARIA 344/98. LISTA C2, CONFORME SOLICITAÇÃO.

EMPRESA: SJAAMARAL & CIA LTDA ME.

CNPJ: 45.427.051/0001-32.

ENDEREÇO: RUA AMANDO DE BARROS, 1160 – CENTRO – BOTUCATU / SP

RESP. LEGAL: SIDNEY JOSÉ ANTONIO DO AMARAL.

RESP. TÉCNICA: MARCELO ADRIANO MENEGUIM HORTELAN. INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA SOB O Nº 34.104.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 20 de DEZEMBRO de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Seção de Tributos Imobiliários, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, comunica que os imóveis localizados nos bairros abaixo relacionados tiveram seu cadastro revisado, conforme processos nº 11988/2013 e 31150/2013, no que diz respeito aos lançamentos dos melhoramentos (meio fio, pavimentação, água, esgoto, iluminação pública) que já existem no local e ainda não estavam sendo considerados para o cálculo do IPTU.

Assim sendo, tais imóveis, terão alterados os seus respectivos valores de IPTU, a partir do exercício de 2014:

- | | |
|---------------------------|-----------------------------|
| • Di Capri | • Jardim Ypê |
| • Flora Rica | • Livia I |
| • Hipica | • Maria Luiza |
| • Indaiá | • Parque Laguna I |
| • Jardim Altos do Paraíso | • Parque Laguna II |
| • Jardim Cambui | • Residencial Ouro Verde |
| • Jardim Iolanda | • Residencial Santo Antonio |
| • Jardim Itália | • Residencial Spazio Verde |
| • Jardim Itamarati | • Santa Mônica |
| • Jardim Monte Mor | • Terras Altas |
| • Jardim Regina | • Vale do Sol II |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital PIPA nº 01/2013 de 23 de agosto a 18 de outubro

PIPA - PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL – EDITAL Nº 02 RESULTADO FINAL - 20 de dezembro de 2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA toma público que o núcleo de gerenciamento de projetos recebeu e procedeu todas as etapas de avaliação para o edital PIPA n. 02, concurso de apoio a Projetos de PROJETOS DE PRODUÇÃO LITERÁRIA no Município de Botucatu, analisando e considerando habilitados à contratação nos termos do edital os projetos listados abaixo em ordem alfabética:

1. "Amor para leigos" - Proponente: Alessio B. Pascucci
2. "A nudez dos outros" - Proponente: Danilo Roberto Batista
3. "Levitando entre rimaseversos" - Proponente: Francisco de Assis Cuter
4. "Retratos de uma cidade – A narrativa literária como fonte do conhecimento" - Proponente: Alonso Pereira Feliciano
5. "Sob as águas do Anhemby" - Proponente: Irineu dos Santos Cardoso

A Comissão de Análise Técnica habilitou como suplentes, em ordem de classificação os seguintes projetos:

- 1o) "Pioneirismo arquitetônico em Botucatu" - Proponente: Anna Creuza Zorzela Zacharias
- 2o) "O meio – O caminho do meio" - Proponente: João Cynno Neto
- 3o) "Eu moro, eu sou, Bairro Demétria: construção de uma comunidade antropológica"

Proponente: Mana Carolina Silva Rocha Vieira

A Ata original da Comissão será enviada para todos os proponentes inscritos. Os proponentes selecionados deverão protocolar a documentação necessária para a contratação dentro do prazo estipulado no edital sob pena de desclassificação.

REGULAMENTAÇÃO: A presente licitação, sob a modalidade de CONCURSO e o CONTRATO, regular-se-á por seu Edital, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Municipal nº 5081/2009, de 06 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 725/2009, de 22 de dezembro de 2009, bem como toda a legislação complementar relacionadas ao PIPA e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OSNI DE PONTES RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Botucatu Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 9.687 de 12 de dezembro de 2013 ficam convocados os Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série) da rede municipal de ensino para a atribuição de classes no ano de 2014, em conformidade com o seguinte cronograma e critérios:

1. **Dia 03 de fevereiro de 2014 – 1ª fase:** atribuição de classes para os professores em exercício nas Unidades Escolares desde o início do ano anterior ao de atribuição.
 - **Local:** Escola de exercício do professor em 2013;
 - **Horário:** 8h
2. **Dia 04 de fevereiro de 2014**
 - **8:00 horas** - remanejamento de classes vagas ou em substituição para professores do Ensino Fundamental I
 - **Local:** Sala de Teleconferência da Secretaria Municipal de Educação
 - **13:30 horas** - remanejamento de classes vagas ou em substituição para professores de Educação Infantil.
 - **Local:** Sala de Teleconferência da Secretaria Municipal de Educação

3. **As permutas serão realizadas logo após o remanejamento de cada modalidade.**

De acordo com o Decreto nº 9.687 de 12 de dezembro de 2013, todos os professores estarão automaticamente inscritos para esta fase de atribuição, sendo-lhes facultativo o comparecimento, o não comparecimento será considerado como ausência não cabendo nenhum recurso.

Botucatu, 17 de dezembro de 2013.

Edilene Fernandes Henrique
Secretária Adjunta de Educação



Prefeitura Municipal de Botucatu Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 3º parágrafo 2º do Decreto nº 9.687 de 12 de dezembro de 2013 ficam convocados os Professores de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio) da rede municipal de ensino para a atribuição de aulas para o ano letivo de 2014 em conformidade com o seguinte cronograma e critérios:

1. **Dia 03 de fevereiro de 2014** - atribuições de aulas para os professores especialistas:-
 - **Local:** Teleconferência da Secretaria Municipal de Educação
 - **Horário:** 8h – para professores especialistas em Português, Inglês, História, Geografia, Matemática, Ciências, Artes, Biologia, Física e Química.
 - **14h** – para professores especialistas Educação Física.

A Comissão responsável deverá realizar a atribuição de aulas nos termos do Decreto nº 9.687 de 12 de dezembro de 2013. Todos os professores estão automaticamente inscritos para atribuição, sendo obrigatório o comparecimento.

Botucatu, 17 de dezembro de 2013.

Edilene Fernandes Henrique
Secretária Adjunta de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.596

de 4 de outubro de 2013.

“Dispõe sobre a atualização de valores básicos para lançamentos e cobranças de tributos municipais, para o exercício de 2014”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, face o constante no Processo Administrativo nº 36.857/13 e com suporte no artigo 52, XIII, da Lei Orgânica do Município de Botucatu; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97, § 2º c.c. 65 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, § 9º, da Lei Orgânica do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nºs 252/00; 1061/13 e 1062/13;

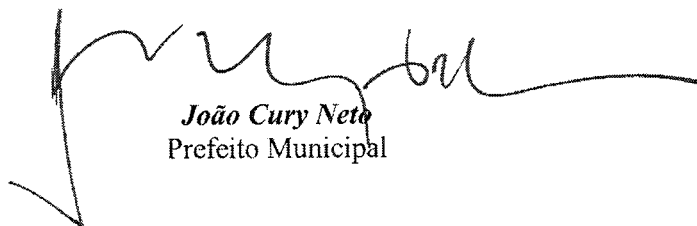
CONSIDERANDO os percentuais anuais de inflação projetados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, conjuntamente a outras instituições financeiras, para cada ano e a média de inflação dos últimos 12 (doze) meses, no período de maio de 2012 a abril de 2013, fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - (IPCA),

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam atualizados em 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), os valores dos lançamentos de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, com base nas Leis Complementares nºs 252/00, 1061/13 e 1062/13, para o exercício de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014.

Botucatu, 4 de outubro de 2013.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 4 de outubro de 2013, 158º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálio
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente